

2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 663/PMC/96

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO	
PROCESSO Nº.	42/96 - <i>OK</i>
FLS.	13 <i>~</i>

Camara

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA UNIAO CACDALENSE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a SOCIEDADE ESPORTIVA UNIAO CACDALENSE, para repassar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - O valor do convênio será liberado em 03 (três) parcelas, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º - O convênio tem por fim o pagamento das despesas com Registro de Atletas, fardamentos, transporte, alimentação e outras despesas que se fizerem necessárias para atender a disputa do Campeonato Estadual de Futebol.

Art. 4º - Fica a convênida obrigada a fazer a prestação de conta, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data de repasse, sob pena de não fazendo serem tomadas as medidas judiciais.

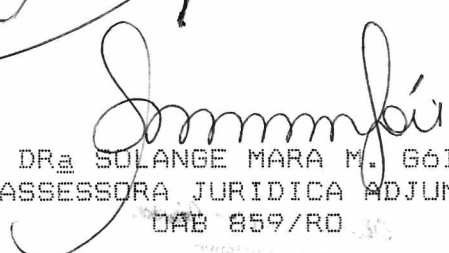
Art. 5º - A despesa para cobertura do referido convênio, correrá por conta do elemento despesa 3233 - Contribuições Correntes - Programação: 03.09.040.2.006 - Func. da Sec. Mun. de Planejamento.

Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 07 de agosto de 1996.


ORLANDO REGININI
PREFEITO MUNICIPAL


DRA SOLANGE MARA M. GÓIS
ASSESSORA JURIDICA ADJUNTA
DAB 859/RO

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 42/96 - CRC
FLS. 14

